

Escola Secundária Poeta António Aleixo

Aviso n.º 1624/2010

Pela Escola Secundária Poeta António Aleixo, corre termos um processo disciplinar mandado instaurar por José Maria de Sousa Rasquinho, Presidente da Comissão Administrativa Provisória e dado para continuidade à Directora desta escola, Isabel Maria Ferreira de Magalhães Rodrigues, em que é arguida Maria Eduarda Marques Correia Pires, assistente operacional, do quadro distrital de vinculação de Faro, com última residência conhecida na Rua de Angola, Lote 45, r/c frente, Quinta do Amparo, 8500- 605 Portimão, ausente em parte incerta.

Nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 53.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica a arguida citada para no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente, deduzir a defesa que entender, oferecendo a prova testemunhal e documental que julgar necessária. O processo encontra-se à guarda da Senhora Directora da Escola Secundária Poeta António Aleixo, em Portimão, onde pode ser consultado em qualquer dia útil e dentro das horas normais de expediente.

Data: Portimão, 18 de Janeiro de 2010. — *Isabel Alexandra Fernandes Madeira*, Instrutora.

202808979

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO
DE CASTELO BRANCO

Contrato n.º 29/2010

Adenda ao Contrato n.º 171/2009

No âmbito do contrato de execução para a transferência de competências para o Município de Castelo Branco, celebrado em 16 de Setembro de 2008, é acordado entre a Direcção Regional de Educação do Centro e o Município, a realização de intervenções de manutenção no montante global de 300 000,00 Euros.

Coimbra, 16 de Setembro de 2008. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Engrácia Castro*). — O Presidente da Câmara Municipal, (*Joaquim Morão*).

Homologa.

A Ministra da Educação, (*Maria de Lurdes Rodrigues*).

202811083

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Contrato n.º 30/2010

Adenda ao Contrato n.º 470/2009

No âmbito do presente contrato de execução para a transferência de competências para o Município de Ílhavo, é acordado entre a Direcção Regional de Educação do Centro e o Município, a realização de uma intervenção que tem por objectivo a requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto, da Escola Básica da Gafanha da Nazaré e Escola Básica da Gafanha da Encarnação no montante de 400.000 Euros, 350.000 Euros e 200.000 Euros, respectivamente, a concretizar nos anos de 2010, 2011 e 2012.

Coimbra, 31 de Agosto de 2009. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Engrácia Castro*). — O Presidente da Câmara Municipal, (*José Agostinho Ribau Esteves*).

Homologo.

A Ministra da Educação, (*Maria de Lurdes Reis Rodrigues*).

202810662

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO
DA MEALHADA

Contrato n.º 31/2010

Adenda ao Contrato n.º 173/2009

No âmbito do contrato de execução para a transferência de competências para o Município da Mealhada, celebrado em 16 de Setembro

de 2008, é acordado entre a Direcção Regional de Educação do Centro e o Município, a realização de uma intervenção que tem por objectivo a requalificação da Escola Básica da Mealhada e da Escola Básica da Pampilhosa, no montante de 350.000 Euros e 200.000 Euros, respectivamente, a concretizar nos anos de 2010, 2011 e 2012.

Coimbra, 31 de Agosto de 2009. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Engrácia Castro*). — O Presidente da Câmara Municipal, (*Carlos Alberto da Costa Cabral*).

Homologa,

A Ministra da Educação, (*Maria de Lurdes Reis Rodrigues*).

202810621

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Contrato n.º 32/2010

Adenda ao Contrato n.º 472/2009

No âmbito do presente contrato de execução para a transferência de competências para o Município de Oliveira do Bairro, é acordado entre a Direcção Regional de Educação do Centro e o Município, a realização de uma intervenção que tem por objectivo a requalificação da Escola Básica Acácio de Azevedo e da Escola Básica Dr. Fernando Peixinho, no montante global de 750 000 Euros e 250 000 Euros, respectivamente, a concretizar nos anos de 2010, 2011 e 2012.

Coimbra, 31 de Agosto de 2009. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Engrácia Castro*). — O Presidente da Câmara Municipal, (*Mário João Ferreira da Silva Oliveira*).

Homologa.

A Ministra da Educação, (*Maria de Lurdes Rodrigues*).

202811026

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIORComissão de Reconhecimento
de Graus Estrangeiros

Despacho n.º 1671/2010

O Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro regula o reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, alargando o sistema, já anteriormente adoptado para o grau de doutor, através do Decreto-Lei 216/97, de 18 de Agosto, aos graus de licenciado e mestre, considerando a importância da mobilidade dos diplomados, assente no princípio do reconhecimento mútuo.

De acordo com o artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 341/2007, compete à Comissão de Reconhecimento de Graus Académicos Estrangeiros aferir identificar e deliberar sobre aqueles que tenham nível, objectivos e natureza idênticos aos graus portugueses.

Nos termos do exposto, a Comissão já deliberou sobre diversos graus, nomeadamente, no âmbito do primeiro e segundo ciclos, para alguns dos Estados-membros da União Europeia, através da Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro, que contém a Deliberação Genérica n.º 2, cujo n.º 2 refere, também, que é delegada no Presidente da Comissão a competência para completar a respectiva tabela dos graus a serem reconhecidos à medida que for sendo recebida informação junto das entidades competentes.

Assim, cumpre publicar as seguintes tabelas, que deverão integrar e completar as tabelas constantes na mencionada Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de Setembro, sobre os graus do primeiro e segundo ciclos obtidos nos Estados-membros da União Europeia e cujo nível, objectivos e natureza são idênticos ao grau de Licenciado e de Mestre:

Grau conferido no final do 1.º ciclo de estudos nos Países da União Europeia

Países	Graus
França.	<i>Licence Professionnelle</i> .

Grau conferido no final do 2.º ciclo de estudos nos Países da União Europeia

Países	Graus
Estónia	<i>Arstikraad</i> (Medicina). <i>Hambaarstikraad</i> (Medicina Dentária). <i>Loomaarstikraad</i> (Medicina Veterinária).
França	<i>Master Professionnel</i> .
Polónia	<i>Farmacji</i> (Farmacêutico). <i>Lekarz</i> (Médico). <i>Lekarz dentysta</i> (Médico Dentista). <i>Lekarz weterynarii</i> (Médico Veterinário).

Lisboa, 24 de Novembro de 2009. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus Académicos Estrangeiros, *António Morão Dias*.

202808905

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 1672/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea e), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, aprovado a 13 de Janeiro de 2009, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo de 2009-2010, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 7 de Julho de 2009.

O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*, em 10 de Agosto de 2009.

ANEXO

1 — Instituição de formação:
Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:
Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos

3 — Área de formação em que se insere:
481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico de Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, procede à instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e funcionamento dos equipamentos informáticos e respectivas redes de comunicação.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Identificar as ferramentas utilizadas para realizar tarefas administrativas;

Identificar a arquitectura da rede e protocolos;

Identificar o *hardware* e *software* necessários à comunicação em rede;

Instalar, configurar, gerir e realizar suporte a infra-estruturas de redes baseadas num sistema operativo;

Implementar políticas de grupo, gerir utilizadores e computadores de forma centralizada;

Planear e implementar serviços de directoria em ambiente empresarial;

Projectar um ambiente de trabalho seguro para as redes empresariais;

Instalar, configurar, administrar plataformas de correio electrónico e de serviços *web*.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Língua Portuguesa	50	40	2	
		Línguas e Literaturas Estrangeiras.	50	40	2	
Tecnológica	Matemática.	Matemática.	100	50	4	
		Ciências Informáticas.	100	80	4	
		Ciências Informáticas.	100	80	4	
		Ciências Informáticas.	150	120	6	
		Ciências Informáticas.	100	80	4	
		Ciências Informáticas.	100	80	4	
		Ciências Informáticas.	100	80	4	
		Ciências Informáticas.	100	80	4	
Em Contexto de Trabalho	Ciências Informáticas.	Projecto Integrado	150	120	6	
		Estágio	400	360	16	
	<i>Total</i>		1500	1210	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro